



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE

RESOLUÇÃO PGM DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA O REGULAMENTO DO 2º
CONCURSO PARA INGRESSO NA
CLASSE INICIAL – 3ª CATEGORIA
(P3) DA CARREIRA DE PROCURADOR
DO MUNICÍPIO

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de incluir no item de DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO matéria referente ao Direito Administrativo Sancionador dos Servidores, com vistas a tratamento conjunto com a mesma matéria atinente aos empregados da Administração Pública;

Considerando a necessidade de melhor explicitar todos os pontos exigidos quanto à improbidade administrativa no âmbito do item de DIREITO ADMINISTRATIVO;

Considerando que a presente Resolução apenas transfere para outro item matéria já prevista no Regulamento original, bem como explicita, através de decomposição analítica, a temática relativa à improbidade administrativa que também já se encontrava inserida no Regulamento;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea “c” do Ponto 9 do item 1 (DIREITO ADMINISTRATIVO) e da alínea “b” do Ponto 8 do item 6 (DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO) do Regulamento, que passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 9

c) Improbidade administrativa. Agentes públicos e agentes políticos. Elementos. Enriquecimento ilícito. Dano ao erário. Sanções. Procedimentos administrativo e judicial. Inquérito Civil.

DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO

Ponto 8

b) Processo disciplinar. Direito Administrativo Sancionador. Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores e empregados públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Sanções administrativas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 21 de setembro de 2011.

BRUNO SILVA NAVEGA

Procurador Geral do Município